PORTARIA Nº 2.792/2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso das suas atribuições legais e regimentais, em consonância com as Leis Federais nº 12.711/2012 e 12.990/2014, a Recomendação nº 41/2016 do Ministério Público Federal, a Recomendação nº 02/2016 do Ministério Público do Estado da Bahia e a Resolução nº 1339/2018-CONSU/UNEB,

RESOLVE:

Art. 1º. Institui e regulamenta as Comissões Central e Departamental de Validação para acesso ao Sistema de Cotas dos candidatos cotistas nos cursos de graduação, no âmbito da Universidade do Estado da Bahia..

Art. 2º. Constituir, no âmbito da UNEB, as Comissões Central e Departamental de Validação da autodeclaração e demais documentos comprobatórios para acesso ao Sistema de Cotas da UNEB que irão atuar no Processo Seletivo Vestibular/2019 e no Sistema de Seleção Unificada do Ministério de Educação-SISU/2019 dos(as) candidatos(as) a ingresso nos cursos de graduação, como forma de garantir o acesso às vagas reservadas e sobrevagas previstas na Política de Ações Afirmativas da instituição, em consonância com o previsto na Resolução nº 1.339/18 CONSU/UNEB e no Edital nº 105/18-UNEB.

Art. 3º. A Comissão Central de Validação da autodeclaração e demais documentos comprobatórios para acesso ao Sistema de Cotas da UNEB está vinculado à Pró-reitoria de Ações Afirmativas – PROAF e tem as seguintes atribuições:

I – Acompanhar o processo de validação para acesso ao Sistema de Cotas no âmbito da UNEB;

II – Acompanhar as atividades das Comissões Departamentais, através dos mecanismos de validação;

III – Apurar, julgar e decidir, em grau de recurso, as suspeitas e/ou denúncias de fraudes formalizadas na Instituição;

IV – Avaliar a eficácia da documentação exigida para o acesso ao Sistema de Cotas da UNEB.

Art. 4º. A Comissão Central de Validação será composta por membro titular e suplente de órgãos da UNEB e da sociedade civil organizada, nos termos abaixo indicados:

a) Representante da PROAF;
b) Representante da PROGRAD;
c) Representante da PPG;

d) Representante do DCE;
e) Representante da Comunidade Cigana;
f) Representante da Comunidade Quilombola;
g) Representante do Movimento Negro;
h) Representante do Movimento LGBT;
i) Representante do Movimento Indígena;
j) Representante do Movimento das Pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades.

§ 1º. A Comissão Central de Validação será presidida pela Pró-reitora de Ações Afirmativas, a quem competirá:

I – Convocar e presidir as reuniões da Comissão;

II – Encaminhar as deliberações da Comissão;

III – Delegar atribuições referentes ao processo de validação aos demais integrantes da Comissão;

IV – Emitir voto qualificado, em caso de empate nas deliberações da Comissão.

§ 2º. Nas ausências e/ou impedimentos da Pró-reitora de Ações Afirmativas, a Comissão Central de Validação será presidida pelo(a) seu(sua) suplente.

§ 3º. Será designado um técnico da PROAF para exercer atividades de secretaria da Comissão Central de Validação.

Art. 5º. As Comissões Departamentais de Validação serão instituídas no âmbito de cada Departamento da UNEB e terão como atribuição analisar e deliberar sobre a validação da autodeclaração e demais documentos comprobatórios para o acesso ao Sistema de Cotas dos(as) candidatos(as) inscritos(as) nos cursos de graduação ofertados pelo respectivo Departamento.

Art. 6º. Cada Comissão Departamental de Validação será composta por membro titular e suplente, da seguinte forma:

a) 01 (um) docente de curso ofertado pelo Departamento;
b) 01 (um) técnico-administrativo do quadro do Departamento;
c) 01 (um) discente de curso ofertado pelo Departamento.

§ 1º. A composição das Comissões Departamentais de Validação deverá observar a diversidade étnico-racial e de gênero.

§ 2º. Para a composição das Comissões Departamentais de Validação poderá ser indicado 01 (um) representante da sociedade civil organizada, participante de movimento social, cuja pauta acolha os segmentos sociais previstos pelo Sistema de Cotas da UNEB, na condição de observador, sem direito a voto nas decisões da Comissão.

§ 3º. Os membros das Comissões Departamentais de Validação deverão escolher entre os pares, um Presidente e um(a) Secretário(a).

§ 4º. Competirá ao Presidente da Comissão Departamental de Validação:
I – Convocar e presidir as reuniões da Comissão;
II – Encaminhar as deliberações da Comissão;
III – Delegar atribuições referentes ao processo de validação aos demais integrantes da Comissão.

§ 5º. Competirá ao(à) Secretário(a) da Comissão Departamental de Validação:
I – Registrar em Ata as reuniões da Comissão e as deliberações referentes aos procedimentos de validação;
II – Elaborar e encaminhar os resultados dos processos de validação à Direção para publicação no âmbito do Departamento.

Art. 7º. Competirá à Direção dos Departamentos da UNEB compor as Comissões Departamentais de Validação, ouvindo os segmentos indicados no art. 5º, e encaminhar tal composição ao Gabinete da Reitoria no prazo de até 05 (cinco) dias após a publicação desta Portaria.

Art. 8º. O procedimento de Validação para o acesso ao Sistema de Cotas da UNEB envolve:
I – apresentação de material explicativo sobre o Sistema de Cotas da UNEB aos(às) candidatos(as);
II – recepção e análise dos documentos indicados para acesso ao Sistema de Cotas;
III – deliberação sobre a validade dos documentos;
IV – publicação dos resultados.

§ 1º. O procedimento de Validação da autodeclaração e demais documentos comprobatórios para o acesso ao Sistema de Cotas previsto nesta Portaria submete-se aos seguintes princípios e diretrizes:
I – respeito à dignidade da pessoa humana;
II – observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;
III – garantia de igualdade na aplicação dos procedimentos de validação entre os(as) candidatos(as) submetidos(as) ao processo;
IV – garantia da publicidade e do controle social do procedimento de validação para o acesso ao Sistema de Cotas, resguardado o sigilo previsto nesta Portaria;
V – atendimento ao dever de autotutela da legalidade pela administração pública; e
VI – garantia da efetividade da ação afirmativa de reserva de vagas a candidatos negros e sobrevagas para candidatos indígenas; quilombolas; ciganos; pessoas com deficiências, transtorno do espectro autista, altas habilidades; travestis, transexuais e transgêneros nos Processo Seletivo Vestibular/2019 e no Sistema de Seleção Unificada do Ministério de Educação-SISU/2019 de acesso à UNEB.

§ 2º. Os procedimentos de Validação da autodeclaração e demais documentos comprobatórios para o acesso ao Sistema de Cotas são parte integrante do processo de matrícula.

§ 3º. A autodeclaração e os documentos comprobatórios para o acesso ao Sistema de Cotas estão definidos da Resolução nº 1.339/2018 – CONSU/UNEB e ratificados no Edital do Processo Seletivo Vestibular/2019 e no Edital Matrícula/2019.

§ 4º. O procedimento de validação da autodeclaração e demais documentos comprobatórios para o acesso ao Sistema de Cotas é pessoal e presencial, sendo vedada a possibilidade do uso de procuração de qualquer espécie.

§ 5º. O procedimento de validação previsto nos termos desta Portaria deverá ocorrer em sala exclusiva para este fim, que garanta total sigilo em relação aos procedimentos adotados, com a presença do candidato, da comissão, e do observador externo (se indicado).

§ 6º. É vedada às Comissões Departamentais de Validação deliberar na presença do(a) candidato(a).

§ 7º. O(A) candidato(a) que não comparecer ao procedimento de validação para o acesso ao Sistema de Cotas não terá efetivada sua matrícula, perdendo o direito à vaga.

§ 8º. A publicação dos resultados dos(as) candidatos(as) homologados(as) no processo de validação deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para o comparecimento dos(as) candidatos(as) ao Departamento indicado na inscrição no Processo Seletivo, conforme cronograma anexo à esta Portaria.

§ 9º. Ao final do processo de validação, as Comissões Departamentais deverão apresentar à Comissão Central um relatório final circunstanciado de execução.

Art. 9º. Denúncias de irregularidades e/ou fraudes no processo de validação deverão ser formalizadas, via processo, e encaminhadas para análise e deliberação da Comissão Central de Validação.

Parágrafo Único. Na hipótese de comprovação de falsidade ideológica, após procedimento de validação em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, o(a) candidato(a), se houver sido matriculado(a), ficará sujeito(a) à anulação do ato de sua admissão, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e/ou penais cabíveis.

Art. 10º. As atividades desenvolvidas pelos membros das Comissões Central e Departamental de Validação são isentas de qualquer remuneração, pagamento, vantagens ou benefícios.

Art. 11º. Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Comissão Central de Validação.

Art. 12º. Os recursos contra as deliberações da Comissão Central de Validação deverão ser encaminhados ao Conselho Universitário (CONSU).

Art. 13º. As Comissões Departamentais de Validação desempenharão seus trabalhos pelo período de vigência desta Portaria.

Art. 14º. Essa Portaria tem vigência de 100 (cem) dias, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por ato discricionário do Reitor..

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 18 de novembro de 2018.

José Bites de Carvalho
Reitor

Publicado no D.O. de
19/12/2018
Pág. 18

ANEXO DA PORTARIA

CRONOGRAMA DE AÇÕES E ATIVIDADES DAS COMISSÕES CENTRAL E DEPARTAMENTAL DE VALIDAÇÃO PARA ACESSO AO SISTEMA DE COTAS DA UNEB

Ações/Atividades	Data/Período	Envolvidos
Publicação de Portaria que institui as Comissões Central e Departamentais		Gabinete da Reitoria
Composição da Comissão Central	Até 05 dias após a publicação da portaria	PROAF
Envio dos nomes dos membros para composição das Comissões Departamentais ao Gabinete da Reitoria	Até 05 dias após a publicação da portaria	Departamentos
Envio dos materiais de orientação e protocolos de ação para os membros das Comissões Departamentais	Até o dia 05 de janeiro de 2019	PROAF
Reunião presencial da Comissão Central	18 de janeiro de 2019	PROAF
Divulgação do resultado do Processo Seletivo Vestibular 2019	18 de janeiro de 2019	PROGRAD (?)
Videoconferência com as Comissões de Validação	21 de janeiro de 2019	Comissões Central e Departamentais
Procedimento de Validação referente à 1ª chamada do Processo Seletivo Vestibular 2019 e divulgação dos resultados	21 a 24 de janeiro de 2019	Comissões Central e Departamentais
Período para apresentar recursos referentes aos resultados do procedimento de validação da 1ª chamada do Vestibular	25 de janeiro de 2019	Comissões Central e Departamentais
Divulgação do resultado do SISU 2019	28 de janeiro de 2019	MEC
Matrícula 1ª chamada Vestibular	28 a 30 de janeiro de 2019	PROGRAD/Coordenações Acadêmicas
Resultado dos recursos Validação Vestibular	28 de janeiro de 2019	Comissão Central
Procedimento de Validação referente à 1ª chamada do SISU 2019	29 e 30 de janeiro de 2019	Comissões Central e Departamentais
Período para apresentar recursos referentes aos resultados do procedimento de validação da 1ª chamada do SISU 2019	30 de janeiro de 2019	Comissões Central e Departamentais
Resultado dos recursos de Validação SISU	31 de janeiro de 2019	Comissão Central
Matrícula 1ª chamada SISU	31 de janeiro a 04 de fevereiro de 2019	PROGRAD/Coordenações Acadêmicas
Divulgação da 2ª chamada do Processo Seletivo Vestibular 2019	06 de fevereiro de 2019	PROGRAD
Divulgação da 2ª chamada do SISU 2019	08 de fevereiro de 2019	PROGRAD
Procedimento de Validação referente à 2ª chamada do Processo Seletivo Vestibular 2019	11 a 13 de fevereiro de 2019	Comissões Central e Departamentais
Recursos a Validação Vestibular 2ª Chamada	13 de fevereiro de 2019	Comissões Central e Departamentais
Resultado dos recursos Validação Vestibular 2ª Chamada	14 de fevereiro de 2019	Comissão Central

Procedimento de Validação referente à 2ª chamada do SISU 2019	14 e 15 de fevereiro de 2019	Comissões Central e Departamentais
Matrícula 2ª chamada Vestibular	15 e 18 de fevereiro de 2019	PROGRAD/Coordenações Acadêmicas
Recursos a Validação da 2ª chamada SISU 2019	18 de fevereiro de 2019	Comissões Central e Departamentais
Resultado de Recursos a Validação da 2ª chamada SISU 2019	19 de fevereiro de 2019	Comissão Central
Matrícula 2ª chamada SISU	19 e 20 de fevereiro de 2019	PROGRAD/Coordenações Acadêmicas
Divulgação da 3ª chamada do Processo Seletivo Vestibular 2019	22 de fevereiro de 2019	PROGRAD
Divulgação da 3ª chamada do SISU 2019	26 de fevereiro de 2019	PROGRAD
Procedimento de Validação referente à 3ª chamada do Processo Seletivo Vestibular 2019	26 e 27 de fevereiro de 2019	Comissões Central e Departamentais
Matrícula 3ª chamada Vestibular	07 e 08 de março de 2019	PROGRAD/Coordenações Acadêmicas
Procedimento de Validação referente à 3ª chamada do SISU 2019	07 de março de 2019	Comissões Central e Departamentais
Matrícula 3ª chamada SISU	08 de março de 2019	PROGRAD/Coordenações Acadêmicas
Recursos a Validação da 3ª chamada Vestibular e 3ª chamada SISU 2019	08 de março de 2019	Comissões Central e Departamentais
Início Semestre letivo 2019.1	11 de março de 2019	
Produção do Relatório de execução	11 a 19 de março de 2019	Comissões Central e Departamentais
Videoconferência com Comissões de Validação	20 de março de 2019	Comissões Central e Departamentais
Reunião da Comissão Central de Validação	25 de março de 2019	Comissões Central